# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Convocação ..... 2

**Instituto de Previdência** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Portarias ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Holambra**
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

**Câmara Municipal de Holambra**
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

**Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra**
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

**Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra**
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

## PODER EXECUTIVO

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal para **Contrato por Prazo Determinado.**

**Merendeira**

| CLASSIF. | NOME |
|---|---|
| 52º | Karina Meneses Rodrigues Prado |
| 53º | Adriele de Cassia Guerra |
| 54º | Lorraine Talia de Souza |
| 55º | Bruna Mileni Vitor Soares |
| 56º | Mariana Layla Pires |

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra, até dia **15/03/2023** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h, a fim de receberem instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de março de 2023

.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

**Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002**

**PORTARIA N.º 11, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO A SERVIDORA JANETE MIRON GARCIA ABÁ ARELIANO**

**MARCIA FERRAZ VIANA**, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** que a segurada ingressou no serviço público no cargo efetivo de Professor III desde a data de 02/02/1998 e;

**CONSIDERANDO** que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial nas funções de magistério, nos termos da regra transitória prevista no artigo 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c §5º do art. 40 da CF/88.

**CONSIDERANDO** os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico Pertinente;

**CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso IV da Lei Complementar n.º 127/2002 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão dos benefícios previdenciários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** a servidora **JANETE MIRON GARCIA ABÁ ARELIANO,** portadora do RG n.º 19.244.194-2 (SSP/SP) e do CPF n.º 098.064.248-59, nascida em 02/10/1969.

**Art. 2º** - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a **R$ 8.653,59 (oito mil reais seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**


**Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**
**CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

**Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002**

**Art. 3º -** Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

**Art. 4º -** Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

**I –** PIS – Programa de Integração Social;

**II –** PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

**III –** FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Holambra/SP, 10 de março de 2023.

**Márcia Ferraz Viana**
*Superintendente Chefe*


**Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**
**CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**
**Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002**

**PORTARIA N.º 10, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SILVANA MARA DE CAMPOS**

**MÁRCIA FERRAZ VIANA**, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** que a segurada é servidora concursada no cargo de Diretora de Unidade Educacional desde a data 01/02/2008;

**CONSIDERANDO** que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade, nos termos da regra prevista no artigo 40, §1º, inciso III da CF/88 c.c art. 16 da Lei Complementar nº 221/2011.

**CONSIDERANDO** os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico Pertinente;

**CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso IV da Lei Complementar n.º 127/2002 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão dos benefícios previdenciários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **SILVANA MARA DE CAMPOS**, portadora do RG n.º 10.950.980-8 (SSP/SP) e do CPF n.º 049.668.398-58, nascida em 28/02/1963.

**Art. 2º** - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições, que nesta data corresponde a **R$ 5.809,42 (cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos).**


**Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**
**CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

**Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002**

**Art. 3º -** Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.

**Art. 4º -** Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

**I –** PIS – Programa de Integração Social;

**II –** PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

**III –** FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Holambra/SP, 10 de março de 2023.

**MÁRCIA FERRAZ VIANA**
*Superintendente Chefe*


**Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**
**CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110**